

Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Esteio

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Estudo técnico para aquisição de impressora multifuncional tanque de tinta colorida, para uso na Câmara Municipal de Esteio.

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

- 1.1. Categoria: Material Permanente.
- 1.2. O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta as devidas análises para a aquisição de uma solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.
- 1.3. O objetivo principal é analisar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.
- 1.4. Unidade Requisitante: Secretaria Legislativa e Direção Geral.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA COMPRA

- 2.1. A presente aquisição visa atender às necessidades da Câmara Municipal de Esteio quanto à renovação de equipamentos de impressão utilizados nas atividades diárias da Administração.
- 2.2. Atualmente o parque de impressão encontra-se defasado, apresentando falhas recorrentes e elevados custos de manutenção.
- 2.3. Diante desse cenário, verifica-se a necessidade de aquisição de impressora multifuncional tanque de tinta colorida, visando garantir maior eficiência operacional, continuidade dos serviços administrativos da Câmara Municipal de Esteio.

3. DESCRIÇÃO DOS ITENS E QUANTIDADES A SEREM COMPRADAS

3.1. LOTE ÚNICO - Impressora multifuncional tanque de tinta colorida

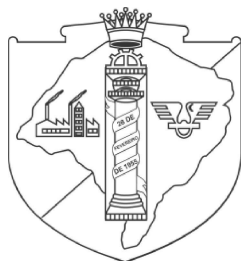
Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Impressora multifuncional jato de tinta colorida, marca Epson, linha EcoTank, com sistema de tanque de tinta original de fábrica, funções de impressão, cópia e digitalização, conectividade USB e Wi-Fi, compatibilidade com Windows 10 ou superior, impressão colorida e monocromática em formato A4, acompanhada dos suprimentos iniciais fornecidos pelo fabricante.	UN	05

O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA

Rua 24 de Agosto, 535 – CEP 93265-169 – Esteio/RS – Fone: (51) 3458.5000

Site: www.esteio.rs.leg.br – E-mail: camara.esteio@esteio.rs.leg.br

DIGAM NÃO ÀS DROGAS
Lei Mun. 2.705/97



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Esteio

O equipamento deverá ser compatível com as tintas originais da série Epson 544 atualmente utilizadas pela Câmara Municipal de Esteio. Serão aceitos modelos da linha Epson EcoTank com características técnicas equivalentes ou superiores às especificações mínimas estabelecidas, desde que compatíveis com as tintas originais da série Epson 544 utilizadas pela Administração. Produto novo, sem uso, com garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses prestada em território nacional.		
---	--	--

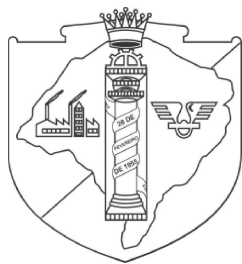
3.2. Justificativa dos quantitativos

- 3.2.1.** A definição do quantitativo para aquisição de impressoras multifuncionais, observou manifestação técnica do responsável pelo suporte de tecnologia da informação da Câmara Municipal de Esteio, que apontou a necessidade imediata de substituição de 03 (três) equipamentos atualmente em uso, em razão do avançado estado de depreciação e da ocorrência de falhas recorrentes relacionadas às cabeças de impressão, bem como da indisponibilidade de peças novas e originais para reposição.
- 3.2.2.** Além dos equipamentos cuja substituição imediata foi recomendada, verificou-se que outras impressoras atualmente em operação pertencem à mesma geração tecnológica, possuem tempo de uso aproximado de 10 anos e apresentam grau semelhante de desgaste operacional, havendo risco concreto de interrupção das atividades administrativas em caso de novas falhas.
- 3.2.3.** Diante desse cenário, optou-se pela aquisição de 05 (cinco) impressoras multifuncionais, sendo 03 (três) destinadas à substituição imediata dos equipamentos considerados inservíveis e 02 (duas) destinadas à reposição programada de equipamentos com elevado grau de obsolescência e para assegurar a continuidade dos serviços administrativos em caso de falhas supervenientes dos equipamentos atualmente em uso.

4. PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES (PCA)

- 4.1.** A presente contratação não foi inicialmente prevista no Plano Anual de Contratações (PCA) da Câmara Municipal de Esteio, uma vez que, à época de sua elaboração,

O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Esteio

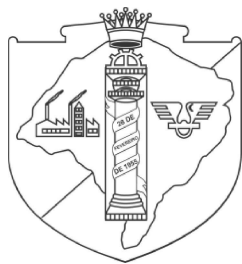
estimava-se que os equipamentos existentes na estrutura da Casa seriam suficientes para absorver as demandas vigentes.

- 4.2.** Contudo, houve um agravamento superveniente na obsolescência das impressoras em utilização — que passaram a apresentar falhas contínuas e paradas técnicas —, associado ao esgotamento completo das unidades de reposição em estoque.
- 4.3.** Trata-se de necessidade superveniente decorrente do agravamento das condições operacionais dos equipamentos atualmente utilizados, situação não identificada por ocasião da elaboração do Plano Anual de Contratações. A contratação permanece alinhada às necessidades institucionais da Câmara Municipal de Esteio e aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público.

5. REQUISITOS DA COMPRA

- 5.1.** Os equipamentos a serem adquiridos deverão ser novos, sem uso, de primeiro uso, observando os prazos de garantia mínima estipulados de 24 (vinte e quatro) meses, com assistência técnica disponível em território nacional.
- 5.2.** Indicação de marca ou modelo (art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021):
- 5.2.1.** Admite-se a indicação da marca Epson, linha EcoTank, em razão da necessidade de padronização do parque de impressão atualmente utilizado pela Câmara Municipal de Esteio.
- 5.2.2.** A Câmara Municipal de Esteio possui equipamentos de impressão da marca Epson em operação, utilizando tintas originais da série Epson 544, mantendo estoque de suprimentos compatível com essa tecnologia.
- 5.2.3.** A manutenção da padronização dos equipamentos proporciona maior eficiência administrativa, racionalização do estoque de insumos, redução de custos operacionais, simplificação dos procedimentos de utilização e manutenção, além de evitar a necessidade de aquisição e gerenciamento de suprimentos distintos para equipamentos de fabricantes diversos.
- 5.2.4.** A indicação da marca encontra fundamento no art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de hipótese de padronização necessária à manutenção da compatibilidade técnica e operacional dos equipamentos utilizados pela Administração.
- 5.2.5.** Considerando a constante evolução tecnológica dos equipamentos, poderão ser ofertados modelos mais recentes da linha Epson EcoTank, desde que

O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Esteio

possuam características técnicas iguais ou superiores às especificações mínimas estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar

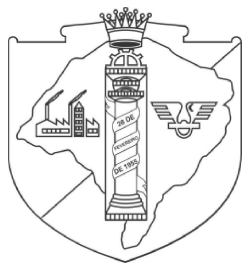
6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

- 6.1.** O levantamento de mercado indica a existência de diversos fabricantes e fornecedores consolidados aptos a atender às especificações técnicas exigidas pela Administração para o lote.
- 6.2.** Os objetos pretendidos são considerados bens comuns e amplamente disponíveis no mercado. A indicação da marca Epson decorre da necessidade de padronização do parque tecnológico da Câmara Municipal de Esteio, nos termos do art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 6.3.** A escolha da tecnologia de tanque de tinta justifica-se pelo baixo custo por página impressa, elevada autonomia de impressão e reduzida necessidade de substituição de suprimentos. A aquisição direta dos equipamentos mostra-se mais vantajosa para a Administração em razão do caráter permanente da demanda institucional.
- 6.4.** Durante o planejamento da contratação foram avaliadas as seguintes alternativas para atendimento da necessidade administrativa:
- 6.4.1.** Manutenção dos equipamentos atualmente existentes: alternativa descartada em razão da obsolescência dos equipamentos, da recorrência de falhas operacionais e da indisponibilidade de peças originais para reposição.
- 6.4.2.** Locação de equipamentos: alternativa considerada, porém não adotada em razão do reduzido quantitativo demandado, da natureza permanente da necessidade administrativa e da maior economicidade da aquisição dos equipamentos.
- 6.4.3.** Aquisição de novos equipamentos: alternativa selecionada por apresentar melhor relação custo-benefício, maior autonomia administrativa e adequação às necessidades operacionais da Câmara Municipal de Esteio.

7. ESTIMATIVA DO VALOR

- 7.1.** Para a estimativa inicial dos valores desta aquisição, foi realizada pesquisa de preços mediante consulta a sítios eletrônicos especializados e fornecedores do ramo pertinente ao objeto, observando-se os parâmetros previstos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e demais regulamentações aplicáveis, adotando-se a mediana dos valores obtidos como metodologia para definição do preço estimado.

O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Esteio

7.1.1. LOTE ÚNICO – Impressora multifuncional tanque de tinta colorida

Cotação	Valor Unitário	Qtde	Unidade	Valor Total
Cotação 1	R\$ 1.340,36	05	UN	R\$ 6.701,80
Cotação 2	R\$ 1.381,38	05	UN	R\$ 6.906,90
Cotação 3	R\$ 1.389,90	05	UN	R\$ 6.949,50
Mediana				R\$ 6.906,90

7.1.1.1. Valor estimado do Lote: R\$ 6.906,90.

7.2. Estimativa do valor total da aquisição R\$ 6.906,90 (seis mil e novecentos e seis reais e noventa centavos).

7.3. As pesquisas utilizadas para a composição do preço estimado encontram-se devidamente anexadas ao processo administrativo, considerando os valores finais postos na sede da Câmara Municipal de Esteio (frete incluso).

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. A solução consiste na reestruturação (substituição/recomposição) do parque de impressoras multifuncionais tanque de tinta para atendimento das rotinas administrativas da Câmara Municipal de Esteio.

8.2. A implementação sanará os problemas de quebras constantes de equipamentos, reduzirá os riscos de interrupção das atividades administrativas decorrentes da indisponibilidade de equipamentos adequados às necessidades institucionais.

9. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO

9.1. A contratação será realizada em lote único, visando garantir a ampla competitividade do certame, permitindo que empresas especializadas participem da licitação, aumentando a chance de propostas mais vantajosas e adequadas às especificações técnicas.

9.2. Não se justifica o parcelamento interno dos itens do lote único, tendo em vista a natureza do objeto e a necessidade de padronização dos equipamentos, sendo a divisão por lote a modelagem que melhor atende ao interesse público e à competitividade do certame.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA

Rua 24 de Agosto, 535 – CEP 93265-169 – Esteio/RS – Fone: (51) 3458.5000

Site: www.esteio.rs.leg.br – E-mail: camara.esteio@esteio.rs.leg.br

DIGA NÃO ÀS DROGAS
Lei Mun. 2.705/97



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Esteio

- 10.1.** Com a execução desta contratação, a Câmara Municipal de Esteio busca alcançar a modernização e a estabilização de sua infraestrutura de gestão de impressão. Almeja-se não apenas resolver os problemas operacionais imediatos, mas também estabelecer um padrão de eficiência que otimize o tempo de trabalho dos servidores.
- 10.2.** Especificamente, espera-se assegurar a continuidade e estabilidade dos serviços administrativos e legislativos, recompor a disponibilidade de equipamentos para atendimento das demandas institucionais, aumentar a eficiência dos processos de impressão, reduzir gastos com manutenções corretivas em equipamentos obsoletos e garantir maior segurança ao investimento público por meio das garantias oferecidas pelos fabricantes.
- 10.3.** Como resultado da contratação, espera-se minimizar ocorrências de interrupção das atividades administrativas decorrentes de falhas ou indisponibilidade dos equipamentos de impressão atualmente utilizados.

11. IMPACTOS AMBIENTAIS

- 11.1.** Os equipamentos deverão possuir recursos de economia de energia e utilização racional de insumos, contribuindo para a redução dos impactos ambientais decorrentes das atividades administrativas.
- 11.2.** A utilização de impressoras com sistema de tanque de tinta reduz a geração de resíduos decorrentes da substituição frequente de cartuchos, enquanto a ampliação dos processos de digitalização contribui para a redução gradual do consumo de papel.

12. ANÁLISE DE RISCOS DAS CONTRATAÇÕES

- 12.1.** Mapeia-se como principal risco a entrega de equipamentos com configurações divergentes das mínimas solicitadas (como ausência de sistema tanque de tinta original) ou problemas de incompatibilidade com os sistemas operacionais do órgão.
- 12.2.** Esse risco é mitigado pelas exigências de conferência técnica minuciosa a serem estabelecidas no Termo de Referência no ato do recebimento provisório, bem como pela obrigatoriedade de acionamento imediato da garantia e suporte em território nacional previstos nos requisitos de contratação.

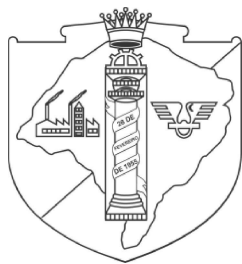
13. JUSTIFICATIVA PARA EXCLUSIVIDADE ME/EPP

O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA

Rua 24 de Agosto, 535 – CEP 93265-169 – Esteio/RS – Fone: (51) 3458.5000

Site: www.esteio.rs.leg.br – E-mail: camara.esteio@esteio.rs.leg.br

DIGA NÃO ÀS DROGAS
Lei Mun. 2.705/97



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Esteio

- 13.1.** Considerando que o valor estimado do lote é inferior ao limite previsto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, a presente contratação será destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.
- 13.2.** A medida visa promover o desenvolvimento econômico local e regional, ampliar a competitividade e fomentar a participação das microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas, em conformidade com os arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 13.3.** A Administração verificou a existência potencial de fornecedores enquadrados como microempresa e empresa de pequeno porte aptos ao fornecimento dos objetos da contratação, não havendo, neste momento, indicativos de prejuízo à competitividade do certame.
- 13.4.** Caso verificada, durante a condução do procedimento licitatório, hipótese prevista no art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, a Administração poderá adotar as medidas legalmente cabíveis para preservação da competitividade e da vantajosidade da contratação.
- 13.5.** O licitante deverá manter, durante toda a licitação e eventual contratação, as condições legais de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, especialmente quanto aos limites de receita bruta previstos na Lei Complementar nº 123/2006, sob pena de perda do direito ao tratamento favorecido e aplicação das sanções cabíveis.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 14.1.** Diante dos levantamentos técnicos e mercadológicos realizados, conclui-se que a contratação é plenamente viável sob os aspectos técnico, operacional e econômico, mostrando-se indispensável para sanar as falhas críticas do parque tecnológico atual da Câmara Municipal de Esteio.
- 14.2.** A solução proposta atende estritamente aos princípios constitucionais da eficiência e da continuidade dos serviços públicos, além de promover a modernização administrativa da Casa Legislativa.
- 14.3.** Como resultado dos estudos realizados, conclui-se que a solução mais adequada para atendimento da necessidade institucional consiste na aquisição de 05 (cinco) impressoras multifuncionais tanque de tinta coloridas, mediante procedimento licitatório, por se tratar da alternativa tecnicamente adequada, economicamente vantajosa e compatível com as necessidades da Câmara Municipal de Esteio.

O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA



Estado do Rio Grande do Sul Câmara Municipal de Esteio

ANEXO I - PESQUISA DE PREÇOS

1) LOTE ÚNICO - Impressora multifuncional tanque de tinta colorida

unicabraziltransfer.com.br/impressora-epson-l3250?gad_source=1&gad_campaignid=2254919752&gclid=DA4AAQa-FRAGASfwhtuuu_KO99dP78gclid=CjRCQw2-TQBNChARbAF3-XzhgtG6SvChwpqGBeOYxYhDIE2W9DkbIBtZp_vd...

10% OFF NO PIX

FRETE PARA TODO O BRASIL

10X PARCELA MENTO

Equipamentos > Sublimação > Multifuncionais

Impressora Epson L3250 C/ WIFI, Scanner Com Tinta Sublimática 400ml

Código: EHT9K332Y

R\$ 1.544,40

até 10x de R\$ 154,44 sem juros ou R\$ 1.388,08 via PIX

Outras formas de pagamento

1

Comprar

Estoque: 7 dias úteis

Calcule o frete

CEP

CALCULAR

Envie-nos uma mensagem

hdstore.com.br/multifuncional-epson-ecotank-l3250?campaignid=22579182639&adgroupid=8creative=8matchtype=&network=8device=8keyword=8&ad_source=1&gad_campaignid=22579201371&gclid=0AAAAADo02COHNE6XPhdF...

Multifuncional Epson Ecotank L3250

MULTIFUNCIONAL EPSON ECOTANK L3250

Seja o primeiro a comentar este produto

Fabricante: EPSON

Disponibilidade: Últimas unidades em estoque

Sku: 40402

Número da peça de fabricante: C1CJ67303

R\$ 1.501,50

6x de R\$ 250,25 sem juros

R\$ 1.381,38

9% à vista no pix

Comprar

Compartilhar

Os "cookies" nos ajudam a oferecer nossos serviços. Ao utilizar nossos serviços, você concorda com o uso de cookies.

Aprender mais

O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA

Rua 24 de Agosto, 535 – CEP 93265-169 – Esteio/RS – Fone: (51) 3458.5000

Site: www.esteio.rs.leg.br – E-mail: camara.esteio@esteio.rs.leg.br

DIGA NÃO ÀS DROGAS
Lei Mun. 2.705/97



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Esteio

The screenshot shows the Angeloni website interface. At the top, there's a navigation bar with 'Eletro & Bazar', 'Supermercado', and 'Divino' sections. Below this is a search bar and a menu with categories like 'Departamentos', 'Eletrodomésticos', 'TV e Áudio', etc. The main content area displays the 'Impressora Multifuncional Epson Ecotank Colorida Wi-Fi USB L3250 Bivolt'. The product image is prominent, showing the printer with a printed page. To the right of the image, the product name and price are listed: 'R\$ 1.340,36 no PIX' with a 5% discount. There are also buttons for 'Comprar' and 'Calcular'. The bottom of the page shows a Windows taskbar with various application icons and the system clock indicating 13:57 on 01/06/2024.

O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA

Rua 24 de Agosto, 535 – CEP 93265-169 – Esteio/RS – Fone: (51) 3458.5000

Site: www.esteio.rs.leg.br – E-mail: camara.esteio@esteio.rs.leg.br

DIGA NÃO ÀS DROGAS
Lei Mun. 2.705/97